

A MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

THE MILITARIZATION OF PUBLIC EDUCATION IN THE STATE OF GOIÁS

GONZAGA, Sara Alves de Souza ¹
RIBEIRO, Diomar Luciano ²

RESUMO

O presente artigo científico se dedica a traçar linhas gerais que permitam compreender a militarização de unidades da rede pública estadual de educação e suas consequências. Inicialmente, busca-se identificar os marcos jurídicos e factuais que alicerçaram o surgimento do modelo de gestão compartilhada das unidades escolares pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Ato contínuo, se almeja analisar as unidades convertidas em Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás por meio da inclusão das polícias militares nas escolas públicas e seus efeitos ao ensino. Por fim, pretende-se aferir o desempenho dos Colégios Militares nos índices oficiais de avaliação de ensino ante as demais instituições escolares.

Palavras-chave: Colégio Militar; Gestão Militarizada; Estado de Goiás.

ABSTRACT

The present scientific article is dedicated to outline lines that allow to understand the militarization of units of the state public education network and its consequences. Initially, it is sought to identify the legal and factual frameworks that underpinned the emergence of the model of shared management of school units by the Military Police of the State of Goiás. We intend to analyze the units converted into Military Police College of the State of Goiás by the inclusion of military police in public schools and its effects on education. Finally, it is intended to assess the performance of Military Colleges in the official indices of evaluation of education before other school institutions.

Keywords: Militar School; Militarized Management; Goias state.

¹ Aluna do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, Anápolis-Go, Março de 2019.

² Professor orientador: Especialista em Direito Militar, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, diomarluciano@hotmail.com, Anápolis – Go, Março de 2019.

1 INTRODUÇÃO

O atual artigo científico almeja, de forma resumida, trazer explicações e fundamentos fáticos e jurídicos que justificaram a criação e a implantação do ensino público militarizado no Estado de Goiás cuja gestão incumbiu-se à Polícia Militar do Estado de Goiás.

Neste sentido, se planeja consubstanciar o processo capitaneado pelo Estado de Goiás ao transferir à Polícia Militar do Estado de Goiás a gestão de parte das instituições escolares públicas do ensino básico por meio da parceria entre os órgãos das Secretarias de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) e da Secretaria de Segurança Pública.

Ademais, busca-se clarificar o modelo aplicado na militarização do ensino em Goiás bem como os reflexos aos estudantes e à comunidade onde situam-se às unidades de ensino submetidas ao novo paradigma educacional inaugurado com a inserção dos integrantes da Polícia Militar goiana.

Ante o ineditismo da Cooperação Técnico Pedagógico entre as distintas instituições se empenha em compreender o contexto cultural, político e social do Estado de Goiás após a implantação da gestão compartilhada ao ensino público goiano.

Não obstante, diversos questionamentos se somam quanto o arcabouço legal que lastreia a legalidade e o funcionamento das unidades de ensino geridas pela Polícia Militar, bem como os efeitos à sociedade e ao corpo discente após a militarização do ensino.

Objetivando elucidar estas indagações e as demais subsequentes, o presente artigo se propõe a verificar com base nos índices oficiais a efetividade das unidades do sistema educacional militar implementado no Estado de Goiás.

Assim, o referido estudo optou pelo uso do método bibliográfico por meio da revisão de literatura com fito a garantir a base metodológica apta a estruturar os dados bibliográficos colacionados para que sejam empregados especificamente para a análise do tema proposto.

Deste modo, com o intuito de delimitar o lapso temporal para traduzir a realidade vivenciada no Estado de Goiás bem como o não recolhimento de dados defasados, desnecessários ou incompletos a respaldar o caso em análise, estabeleceu-se o intervalo entre os anos de 2012 a 2018.

Neste sentido, para desenvolver o presente texto foram promovidas pesquisas nas mais distintas obras acadêmicas e publicações jornalísticas, bem como textos normativos e atos institucionais em acervos públicos e privados valendo-se do método bibliográfico.

Assim, fez-se uso de mecanismos de busca eletrônicos com a finalidade de pormenorizar a pesquisa, se empregou algumas palavras-chave, quais sejam: Gestão Militarizadas Das Escolas Estaduais De Goiás; Projeto De Militarização Das Escolas; Quantas Escolas Militares Existem No Brasil; O que é a militarização das escolas?; O que é escola militarizada?.

Com o intuito de coligir o referencial teórico, se estruturou após reiteradas leituras a separação e a definição dos textos, bem como a detecção das informações mais proeminentes ao tema em tela.

Ao final, compreendeu-se após a descodificação mais detalhada do material bibliográfico a necessidade de maiores estudos sobre o movimento de militarização da educação pública no Estado de Goiás, com a intenção de contribuir com o conhecimento alicerçado neste trabalho acadêmico formalizado no bojo da formação profissional guarnecida pelo Comando Da Academia De Polícia Militar.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DO ARCABOUÇO JURÍDICO

O modelo de educação militarizada implementado no Estado de Goiás foi objeto de discussões e de análises em âmbito nacional no curso dos debates das eleições gerais de 2018.

A Lei Estadual nº 8.125 de 18 de julho de 1976 dispõe sobre a organização institucional básica da meritória Polícia Militar do Estado de Goiás, senão vejamos o artigo 1º:

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado de Goiás PM-GO considerada força auxiliar do Exército, nos termos do artigo 13, § 4º, da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e na disciplina, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública na área do Estado.

Neste sentido a Polícia Militar do Estado de Goiás foi estruturada em

Órgãos de Direção, Órgãos de Apoio e Órgãos de Execução, traz-se à baila:

Art. 6º - A estrutura da Polícia Militar compreende:

- I - Órgãos de Direção;
- II - Órgãos de Apoio; e
- III - Órgãos de Execução.

Art. 7º - Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Polícia Militar e se incumbem do planejamento em geral visando à organização, às necessidades de pessoal, de material e ao emprego da Corporação no cumprimento de sua missão.

Parágrafo Único - Os órgãos de que trata este artigo acionam, através de diretrizes e ordens, os órgãos de apoio e os de execução, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação destes.

Art. 8º - Os órgãos de apoio, constituídos de elementos técnicos e administrativos, atendem às necessidades de pessoal e de material da Corporação, realizando as suas atividades-meio e atuando em cumprimento às diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

Art. 9º - Os órgãos de execução realizam a atividade-fim da Corporação, segundo as diretrizes, ordens e planos emanadas dos órgãos de direção e, no pertinente às necessidades de pessoal e material, obedecerão à orientação dos órgãos de apoio.

Deste modo, os Colégios da Polícia Militar foram criados pela mesma lei como Órgãos de Apoio de Ensino e integrados à estrutura institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme se extrai na leitura do artigo 23, a saber:

Art. 23 - Os órgãos de apoio compreendem:

- I - Órgãos de Apoio de Ensino:
 - a) Revogado;
 - b) Colégio da Polícia Militar (CPM).

Como se vê, a Lei que instituiu a Polícia Militar do Estado de Goiás trouxe em seu bojo a previsão legal dos Colégios da Polícia Militar, todavia, somente em 19 de novembro de 1998 por meio da Portaria nº0604/98/PM-GAB houve o início do funcionamento da primeira unidade de ensino da Polícia Militar: o Colégio da Polícia Militar de Goiás – Coronel PM Cícero Bueno Brandão em Goiânia (BELE, 2011).

Segundo Bele (2011), no início o funcionamento da instituição de ensino foi promovido no espaço da própria Academia da Polícia Militar, local de treinamento, de aperfeiçoamento e de formação dos profissionais de segurança pública atuantes na PMGO.

Neste sentido, após o exemplo do Colégio Militar CEL Cícero Bandão Bueno realizou-se em 1999, por meio da Secretaria Estadual de Educação e da Secretaria de Segurança Pública a conjugação de esforços que resultou na transferência da gestão do Colégio Estadual de 1º Grau Vasco dos Reis à Polícia

Militar, resultando num processo seletivo em que 5000 candidatos concorreram a 400 vagas (BELE, 2011).

Segundo Santos (2016) ao assumir o Colégio Vasco dos Reis e transformá-lo em Colégio Militar, houve significativas adequações e reformas estruturais no local, bem como a inserção de regras mais rígidas de vestuário e de comportamento, atingindo satisfatoriamente a pretensão da sociedade circunvizinha e corpo discente com as alterações.

Em 21 de dezembro de 2011 por meio da Lei Estadual nº 14.044 houve a previsão normativa do regime jurídico e funcional dos Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás, senão vejamos:

Art. 1º. As unidades do Colégio da Polícia Militar (CPMG), criadas por lei, destinar-se-ão ao ensino fundamental e médio e serão instaladas e ativadas sob comando e direção de oficiais da ativa (QOPM) dos postos de Tenente Coronel e Major, com graduação acadêmica superior e possuidores de curso de especialização em ensino ou equivalente, obedecida a estrutura orgânica prevista pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. É facultado o exercício das funções de que trata este artigo por pessoal inativo da Polícia Militar de Goiás, preenchidos os requisitos exigidos para os oficiais da ativa.

Art. 2º. As unidades do Colégio da Polícia Militar serão submetidas à supervisão da Secretaria da Educação, que as proverá de recursos humanos, logísticos e do apoio necessário ao seu funcionamento, mediante convênio.

§ 1º. A administração das unidades do Colégio da Polícia Militar será exercida de acordo com o respectivo regimento interno.

§ 2º. Haverá em cada unidade do Colégio Militar uma secretaria, que será coordenada por secretaria-geral diretamente ligada à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar.

§ 3º. Os comandantes-diretores das unidades do Colégio da Polícia Militar serão designados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 3º. As denominações históricas das unidades dos Colégios da Polícia Militar serão reguladas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, a quem compete estabelecer o brasão, os estandartes, as insígnias de comando e os demais símbolos que lhes forem pertinentes.

Neste sentido, com a ulterior edição da Lei Estadual nº 14.050 de 21 de dezembro de 2001 e posterior alteração da Lei 20.295 de 29 de setembro de 2018, criaram-se os Colégios Estadual da Polícia Militar, senão vejamos:

Art. 1º Ficam criadas na Polícia Militar do Estado de Goiás as seguintes Unidades:

XVIII – Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – CEPMGs:

- a) CEPMG Ayrton Senna – Goiânia;
- b) CEPMG Vasco dos Reis – Goiânia;
- c) CEPMG Hugo de Carvalho Ramos – Goiânia;
- d) CEPMG Dionária Rocha – Itumbiara;
- e) CEPMG Carlos Cunha Filho – Rio Verde;
- f) CEPMG Dr. Cesar Toledo – Anápolis;
- g) CEPMG Gabriel Issa – Anápolis;
- h) CEPMG Manoel Vilaverde – Inhumas;
- i) CEPMG de Formosa – CLEMENTINA RANGEL DE MOURA;
- j) CEPMG José Carrilho – Goianésia;
- k) CEPMG Nader Alves dos Santos – Aparecida de Goiânia;
- l) CEPMG Professor João Augusto Perillo – Goiás;
- m) CEPMG Nestório Ribeiro – Jataí;
- n) CEPMG Pedro Ludovico – Quirinópolis;
- o) CEPMG Tomaz Martins da Cunha – Porangatu;
- p) CEPMG José de Alencar – Novo Gama;
- q) CEPMG Fernando Pessoa – Valparaíso de Goiás;
- r) CEPMG de Águas Lindas de Goiás;
- s) CEPMG Maria Tereza Garcia Neta Bento – Jussara;
- t) CEPMG de Mineiros;
- u) CEPMG Ely da Silva Braz – Luziânia;
- v) CEPMG de Senador Canedo;
- w) CEPMG de São Miguel do Araguaia;
- x) CEPMG de Pontalina;
- y) CEPMG Cabo PM Edmilson de Souza Lemos – Palmeiras de Goiás;
- z) CEPMG Dr. Tharsis Campos – Catalão;
- aa) CEPMG de Santa Helena de Goiás;
- ab) CEPMG Arlindo Costa – Anápolis;
- ac) VETADO;
- ad) VETADO;
- ae) VETADO;
- af) CEPMG Dom Prudêncio - Posse;
- ag) CEPMG Maria Heleny Perillo – Itaberaí;
- ah) CEPMG de Itapuranga – Deputado José Alves de Assis;
- ai) CEPMG Miriam Benchimol Ferreira – Goiânia;
- aj) CEPMG Waldemar Mundim – Goiânia;
- ak) CEPMG Jardim Guanabara – Goiânia;
- al) CEPMG Colina Azul – Aparecida de Goiânia;
- am) CEPMG Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia;
- an) CEPMG Madre Germana – Aparecida de Goiânia;
- ao) CEPMG Pedro Xavier Teixeira – Senador Canedo;
- ap) CEPMG Silvio de Castro Ribeiro – Jaraguá;
- aq) CEPMG Domingos de Oliveira – Formosa;
- ar) CEPMG de Itauçu;
- as) CEPMG de Goiatuba;
- at) CEPMG Hélio Veloso – Ceres;
- au) CEPMG Presidente Costa e Silva – São Luís de Montes Belos;
- av) CEPMG Nivo das Neves – Caldas Novas;
- aw) CEPMG de São Luís de Montes Belos - Sebastião José de Almeida Primo;
- ax) CEPMG Major Oscar Alvelos – Goiânia;
- ay) CEPMG Americano do Brasil – Vianópolis;
- az) CEPMG Benedita Brito de Andrade - Goianópolis;
- bb) CEPMG José Silva Oliveira – Goianira;
- bc) VETADO.

- bd) CEPMG Comendador Christóvan de Oliveira – Pirenópolis;
- be) CEPMG Xavier de Almeida – Morrinhos;
- bf) CEPMG José Pio de Santana – Ipameri;
- bg) CEPMG Juvenal José Pedroso – Goiânia;
- bh) CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira – Guapó;
- bi) CEPMG Santa Terezinha – Petrolina de Goiás;
- bj) CEPMG Geralda Andrade Martins – Itapaci;
- bk) CEPMG Doutor Negreiros – Nerópolis;
- bl) CEPMG Moisés Pereira Peixoto – Anicuns;
- bm) CEPMG 13 de Maio – Alexânia;
- bn) CEPMG de Cidade Ocidental;
- bo) CEPMG de Cristalina;
- bp) CEPMG de Iporá;
- bq) CEPMG de Padre Bernardo;
- br) CEPMG Professor Ivan Ferreira – Pires do Rio
- bs) CEPMG de Planaltina;
- bt) CEPMG de Rio Verde;
- bu) CEPMG Gilvan Sampaio – Rubiataba;
- bv) CEPMG Engenheiro Paulo Cesar Vaz de Melo – Santo Antônio do Descoberto.
- bw) CEPMG de Sanclerlândia.
- bx) CEPMG Pedro Vieira Januário – Bela Vista de Goiás;
- by) CEPMG Professor Júlio Cavalcanti – Mara Rosa;
- bz) CEPMG Caic José Elias de Azevedo – Santo Antônio do Descoberto;
- ca) CEPMG Francisco Antônio de Azevedo – Uruaçu;
- cb) CEPMG Dona Hormezinda Maria Carneiro;
- cc) CEPMG Castelo Branco – Trindade;
- cd) CEPMG Professor José dos Reis Mendes – Trindade;
- ce) CEPMG Pedro Ludovico Teixeira – Trindade;
- cf) CEPMG Edéia – Edéia.
- cg) CEPMG de Abadiânia;
- ch) CEPMG Dr. Pedro Ludovico Teixeira – Caçu.
- ci) CEPMG de Mozarlândia;
- cj) CEPMG Thomaz Adorno - Niquelândia;
- ck) CEPMG Joaquim Thomé de Almeida - Minaçu;
- cl) CEPMG Arapoema Meireles - Campinorte;
- cm) CEPMG Mercedes Zetola - Aragarças;
- cn) CEPMG de Acreúna;
- co) CEPMG de Indiara;
- cp) CEPMG de Goianira

Tal sistema de educação militarizada ganhou reverberação nos veículos de mídia mais recentemente, como se vê na reportagem realizada em 03 de maio de 2018 pelo Portal de Notícias da Rede Globo, G1, traz-se à baila:

Lei transforma 6 escolas estaduais em colégios militares, em Trindade e outras 3 cidades de Goiás
 Segundo a PM, as unidades, apesar de legalmente criadas, ainda não têm data para começar a funcionar; Comando de Ensino fará visitas técnicas e consultas com a comunidade.
 Por Murillo Velasco , G1 GO
 03/05/2018 06h49 Atualizado há 10 meses

Colégios Militares ainda não têm data para começarem a funcionar. O Governo de Goiás transformou, por meio de uma lei, seis escolas estaduais em colégios da Polícia Militar de Goiás, em Trindade, Bela Vista de Goiás, Uruaçu e Edeia (veja lista abaixo). De acordo com o Comando de Ensino Policial Militar do Comando-Geral da Polícia Militar, as unidades, apesar de legalmente criadas, ainda não têm data para começar a funcionar.

Segundo informou o órgão ao G1, antes que a transformação seja efetivada, o Comando fará uma visita técnica e consultas com a comunidade – internamente, com alunos e professores, e externamente, com a comunidade escolar em geral, com pais e moradores das quatro cidades envolvidas.

O G1 entrou em contato, por email e telefone, às 11h de quarta-feira (2) e às 8h desta quinta-feira (3) com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (Seduce), e aguarda um posicionamento sobre a transição.

Atualmente há 44 colégios militares funcionando no estado. A criação das seis novas unidades se deu por meio da Lei 20.046, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no último dia 20 de abril. A legislação estabelece que a Seduce e PM adotem as medidas administrativas necessárias para o funcionamento das unidades (G1 Goiás, 2018, online).

Neste sentido, esclarece o professor Rafael José da Costa Santos (2016) ao dissertar sobre o tema:

Assim, as escolas antes administradas pela Secretaria de Educação com a participação da comunidade escolar (em processo democrático de eleição) são concedidas à administração da Secretaria de Segurança Pública. Portanto, a partir do acordo estabelecido por estas duas, a administração da escola pública torna-se responsabilidade da gerência da PM.

[...]

No entanto, quem deve oferecer pessoal para trabalho (como professores, coordenadores, orientadores pedagógicos e funcionários de serviços gerais) é a Secretaria de Estado de Educação. Apesar de tais trabalhadores estarem subordinados à Secretaria de Educação, devem seguir o comando e a orientação da direção da polícia (SANTOS, 2016, p. 23).

Pode-se compreender que a adoção do sistema educacional militarizado, cuja gestão é desempenhada pela Polícia Militar enquanto os profissionais de ensino e estrutura são fornecidos pela Secretaria Estadual de Educação tornou-se paradigmático em Goiás.

Como se percebe, a proeminente argumentação favorável ao processo de transferência de gestão das unidades de ensino à Polícia Militar se especia no fato de a hierarquia e a disciplina no ambiente estudantil ressonar em significativo incremento no desempenho dos alunos em exames admissionais para ingresso em entidades de

ensino superior, bem como na evolução dos índices educacionais tais como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) (SANTOS, 2016, p. 28).

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ante os pontos assentados nos tópicos anteriores é possível compreender que existe um fenômeno em que a gestão das unidades públicas de ensino é exercida em parceria pelas secretarias de educação e pelas corporações integrantes do aparato estatal de segurança pública (GAZETA DO POVO, 2018, online).

Nesse sentido, o modelo capitaneado pelo Estado de Goiás desponta como piloto aos demais entes federativos, pois, na fórmula goiana a gestão é desempenhada pela Polícia Militar do Estado com utilização dos recursos físicos e humanos da Superintendência Estadual de Educação.

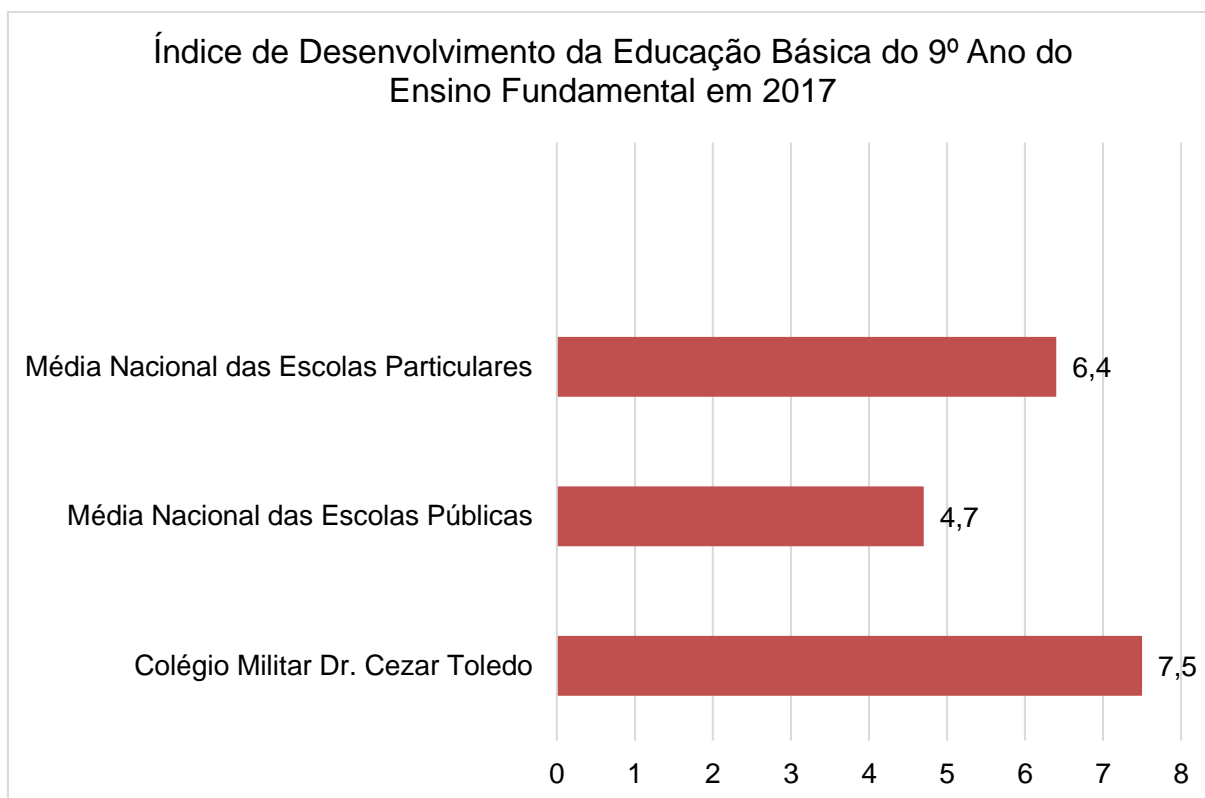
Não obstante, a alteração de paradigma se traduz no poder-dever do Estado em promover o acesso e a qualidade do ensino público pela maximização da efetividade do ensino ante a escassez de recursos orçamentários atravessada pelo estado brasileiro.

Assim, como salientado no tópico anterior o projeto de ampliação dos Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás tem significado em importante evolução do ensino público (GAZETA DO POVO, 2018, online).

Deste modo, os seguidos crescimentos na avaliação das unidades escolares no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) bem como os maiúsculos resultados em exames admissionais nas instituições de ensino superior materializam a eficiência deste modelo de gestão educacional.

Tal cenário se baseia na disciplina, no civismo e na qualidade do ensino e se traduzem em uma crescente procura por vagas nestes centros escolares, que atendem do sexto ano do ensino fundamental ao terceiro ano do ensino médio (GAZETA DO POVO, 2018, online).

Sendo assim, para a verificação da eficiência do modelo educacional torna-se necessária a comparação das bases estatísticas nas unidades transferidas à gestão da Polícia Militar do Estado de Goiás e às demais ante o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb):

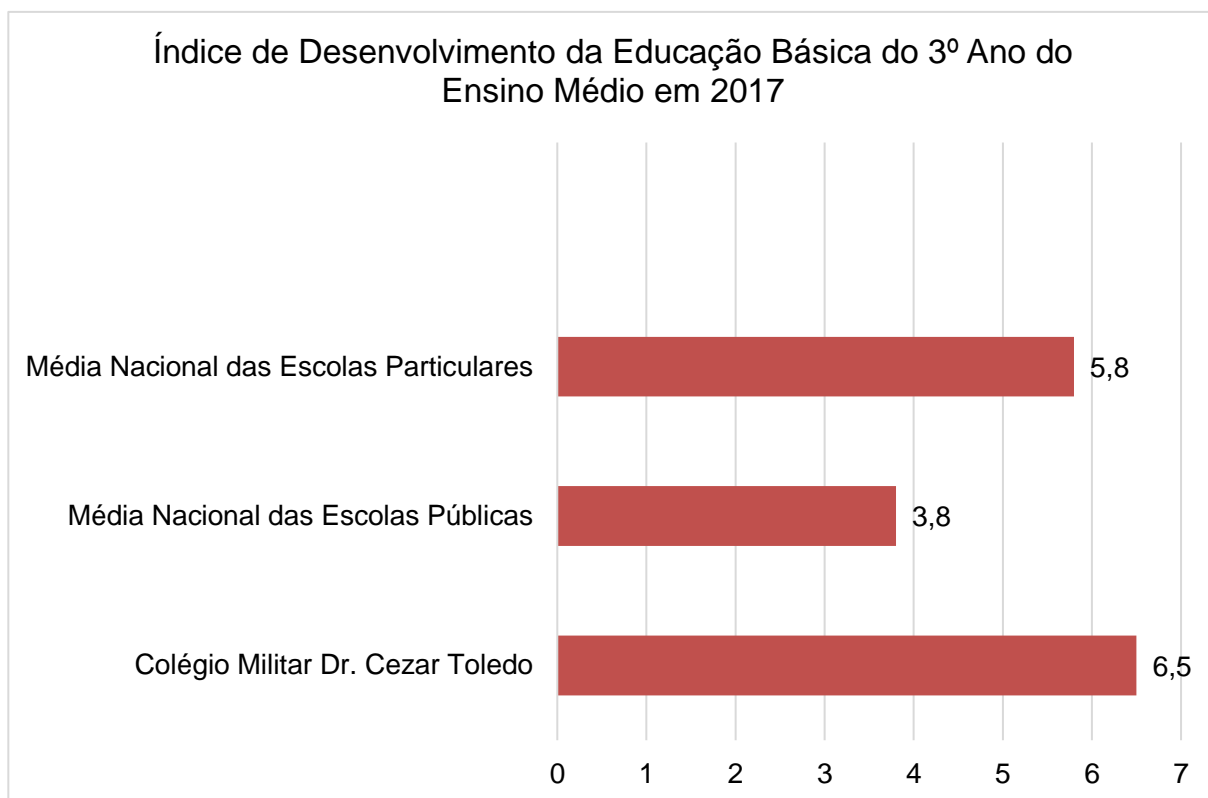


(Fonte: BRASIL, IDEB 2017, *online*)

Como se vê, o Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás Unidade Dr. Cezar Toledo obteve resultado de 7,5 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica referente ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2017, superando a média nacional das escolas públicas de 4,7 e, inclusive, a média nacional das escolas particulares de 6,4 (GAZETA DO POVO, 2018, *online*).

O desempenho manifestado pela instituição militar de ensino tornou o Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás Unidade Dr. Cezar Toledo a melhor entidade educacional do Estado de Goiás e a 33ª no ranking nacional, tornando-a referência às demais escolas da rede educacional tanto em âmbito nacional quanto estadual (GAZETA DO POVO, 2018, *online*).

A eficiência do modelo de gestão educacional militarizada se mostrou acentuada no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do 3º ano do Ensino Médio em 2017, em que o Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás Unidade Dr. Cezar Toledo atingiu 6,5; enquanto a média nacional do ensino médio nas instituições públicas foi de 3,8 e mesmo a média apresentada pelas instituições privadas de 5,8 no 3º ano do ensino médio, senão vejamos (GAZETA DO POVO, 2018, *online*):



(Fonte: BRASIL, IDEB 2017, *online*)

Neste sentido se percebe como foi exitosa a militarização do ensino público goiano erigida sob três pilares: a disciplina, a gestão eficiente do erário público e implementação de um ecossistema escolar que permite a contínua valorização do corpo docente, como bem esclareceu o comandante da Unidade Dr. Cezar Toledo o tenente-coronel Luciano Magalhães em entrevista ao periódico Gazeta do Povo em 10 de outubro de 2018:

Pela disciplina, aqui é um lugar onde os professores conseguem dar aulas, verdadeiramente. Outro grande diferencial é a gestão. Nos colégios da Polícia Militar, por natureza, todos os diretores são oficiais da Polícia Militar. São gestores que passam por um curso de gestão de oficiais e uma especialização.

[...]

Ao mesmo tempo, nós militares por excelência, valorizamos muito a figura do professor em sala de aula. É sem dúvida uma autoridade dentro da escola. Ele é valorizado a todo o momento pelo aluno, também pelo respeito, pela admiração, pelo carinho. Colocamos o professor verdadeiramente aonde ele deve estar, no maior patamar dentro da escola, como a figura de maior importância (GAZETA DO POVO, 2018, *online*).

Apreende-se à luz das declarações do comandante da unidade de ensino que o sistema de gestão das unidades escolares pela Polícia Militar do Estado de

Goiás assegura aos profissionais da Secretaria Estadual de Educação protagonismo à frente do ensino público estadual ante um ambiente de disciplina e respeito, o que resultou neste ganho de eficiência.

No mesmo ato, o tenente-coronel Luciano Magalhães reitera que a gestão escolar é exercida por um corpo técnico composto por quadros oficiais da Polícia Militar do Estado Goiás, consignando que o profissionalismo é fruto de contínuos cursos e especializações em gestão.

Importante contribuição destaca a Coordenadora Regional de Educação, Cultura e Esporte de Anápolis, Sonia Maria Lacerda, ao esmiuçar o papel desempenhado pela Secretaria Estadual de Educação nas unidades com gestão militarizada:

A Secretaria de Educação cede todos os servidores administrativos, professores, merendeiras, vigias (servidores da rede estadual) e ainda fazemos o acompanhamento pedagógico através da Tutoria Educacional. O currículo utilizado pelos militares é o mesmo das outras escolas da rede estadual de ensino (GAZETA DO POVO, 2018, *online*).

Deste modo, pode-se compreender que integração dos servidores administrativos, vigias, merendeiras e professores à gestão militar assegura o acompanhamento educacional e pedagógico nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás pela Secretaria Estadual de Educação, garantindo simetria às diretrizes educacionais adstritas às unidades escolares da rede estadual goiana de ensino público.

Não obstante, a Coordenadora Regional de Educação, Cultura e Esporte de Anápolis informou que a valorização do professor está associada a um sistema aplicado a todas as unidades da rede estadual de ensino que bonifica o docente ante o cumprimento de determinados parâmetros rígidos de qualidade, balizados nos índices oficiais.

Assim prossegue o tenente-coronel Luciano Magalhães:

Temos uma associação de pais e mestres que auxilia na administração da unidade, por meio de contribuições financeiras voluntárias. É muito simbólico, e acaba por auxiliar de forma geral em outros investimentos, como no combustível, na alimentação, etc (GAZETA DO POVO, 2018, *online*).

Tem-se ante as palavras do comandante do comandante do Colégio da

Polícia Militar do Estado de Goiás Unidade Dr. Cezar Toledo que a participação da comunidade e dos pais tornam o modelo de gestão militarizada compartilhada tão exitoso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo educacional perpassado pela rede estadual de ensino em Goiás sofreu uma importante transformação com a implementação das unidades escolares submetidas à gestão compartilhada pela Secretaria Estadual de Educação e pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

A militarização da gestão escolar agregou profissionalismo e disciplina às práticas pedagógicas por meio da implantação de um sistema meritocrático que teve substancial efetividade junto ao corpo discente.

Este sistema permitiu que os alunos com maiores notas fossem premiados e condecorados, fomentando um ambiente de compartilhamento e de incentivo ao estudo.

Deste modo, a motivação aos estudantes em atingir notas sempre maiores é resultado de um ecossistema em que beneficia o estudo e viabiliza o desenvolvimento do indivíduo, sem, contudo, esquecer-se do seu papel no *corpus* social escolar.

Além disso, a existência de mecanismos que valorizam os profissionais de educação como bonificações por produtividade, bem como a existência de ambiente seguro e disciplinado atuam em consonância no ganho de eficiência do ensino público estadual.

Assim sendo, o modelo dos Colégios Militares da Polícia Militar do Estado de Goiás além de diminuir a violência em seus entornos, melhoraram consideravelmente seus índices de desempenho dos alunos, ante a garantia de ambiente seguro tanto para professores e funcionários quanto para os alunos.

O uso consciente das estruturas institucionais já existentes permitiu às Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Educação uma verdadeira mudança de paradigma no ensino público, tornando o Estado de Goiás referência aos demais entes federados.

Logo, pode-se concluir que a evolução nos índices oficiais, bem como na

melhora do desempenho dos estudantes nos exames nacionais materializam o exemplo de sucesso do sistema de gestão escolar militarizada, formando além de indivíduos, cidadãos.

REFERÊNCIAS

BELLE, Helena Beatriz de Moura. **Escola de Civismo e Cidadania: Ethos do Colégio Beta da Polícia Militar de Goiás**. Tese (Doutorado) –Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB 2017 – Planilhas com resultados por região, município e escola**. Disponível em: <http://inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/id/1511536>. Acesso em: 22 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB 2017 – Resumo Técnico: resultados do Ideb**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2017/ResumoTecnico_Ideb_2005-2017.pdf>. Acesso em: 22 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB 2017 – Sistema com resultados e metas projetadas para Brasil, estados, municípios e escolas**. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/>>. Acesso em: 22 de abril de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **IDEB 2017 – Sistema com dados detalhados e comparáveis por escola**. Disponível em: <<http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>>. Acesso em: 22 de abril de 2019.

ESTADO DE GOIÁS. **Lei nº 8.125, de 18 junho de 1976**. Dispõe sobre a organização

básica da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/1976/lei_8125.htm>. Acesso em: 07 de março de 2019.

ESTADO DE GOIÁS. **Lei Nº 14.044, de 21 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre as unidades do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás (CPMG). Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2001/lei_14044.htm>. Acesso em: 07 de março de 2019.

ESTADO DE GOIÁS. **Lei Nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2001/lei_14050.htm>. Acesso em: 07 de março de 2019.

G1 GOIÁS. **Lei transforma 6 escolas estaduais em colégios militares, em Trindade e outras 3 cidades de Goiás**. Goiânia, 03 mai. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/lei-transforma-6-escolas-estaduais-em-colegios-militares-em-trindade-e-outras-3-cidades-de-goias.ghtml>>. Acesso em: 07 de março de 2019.

GAZETA DO POVO. **Como funcionam as escolas militares que são referência no ensino público de Goiás**. Anápolis, 10 out. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/como-funcionam-as-escolas-militares-que-sao-referencia-no-ensino-publico-de-goias-1j3bkc5c2wmfydt0p2wcz7ktb/>>. Acesso em 23 de abril de 2019.

SANTOS, Rafael José da Costa. **A militarização da escola pública em Goiás**. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, 2016.